



ATOS DO PODER EXECUTIVO2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 8423/24

#### LEI Nº 6.213 DE 11 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 6433 – Autor: Rodnei Claudio Alexandre)

**“PROÍBE A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS SOZINHOS NO INTERIOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica proibida a permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

**Art. 2º** A infração ao disposto nesta Lei acarretará em sanções na forma da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 11 de julho de 2024, 147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

TATIANE MACHADO MAGRI  
Resp. p/Exp. da Chefia de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal de Governo e  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento

ANGÉLICA REBEQUI DA MOTTA SANTOS  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI  
Secretária Municipal da Fazenda

GUILHERME CREPALDI ESPÓSITO  
Secretário Municipal de Saúde

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 8465/24

#### LEI Nº 6.214 DE 11 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 6432 – Autor: Caio Martins Salgado)

**“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES IDENTIFICATIVOS, NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ADERIREM À CAMPANHA SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais, situados no município de São Caetano do Sul, que aderirem à “Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, deverão afixar, em seu interior, cartazes identificando-os ostensivamente como participantes dessa adesão.

**Parágrafo único.** Os dizerem que tratam o *caput* deverão conter:

“Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica: Faça um X com batom ou caneta em sua mão e mostre a alguém da nossa equipe. Estamos prontos para auxiliar todas as mulheres que estejam em situação de assédio ou violência. Telefones úteis: 180 – Central de Atendimento à Mulher, 156 – SOS Cidadão, 190 – Polícia Militar, 4228-8902 – CREAM (Centro de Referência Especializado em Assistência à Mulher), 0800 700 156 – CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências).”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 11 de julho de 2024, 147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

TATIANE MACHADO MAGRI  
Resp. p/Exp. da Chefia de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal de Governo e  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento

ANGÉLICA REBEQUI DA MOTTA SANTOS  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

SALLUM KALIM NETO  
Secretário Municipal de Segurança

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 3935/2006

#### DECRETO Nº 12.072 DE 16 DE JULHO DE 2024

**“RATIFICA OS ATOS DE CONCESSÃO DA ‘MEDALHA DI THIENE’, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o constante na Lei nº 4.407 de 14 de junho de 2006, consolidado no processo administrativo nº 3935/06, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica ratificada a decisão do Conselho de Honra da Medalha ‘Di Thiene’, constituída nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.407 de 14 de junho de 2006 e nomeado através da Portaria nº 41.576 de 05 de junho de 2024, referente à concessão da Grande Medalha ‘Di Thiene’ e das Medalhas de Honra ‘Di Thiene’, respectivamente, à entidade e as personalidades nominadas no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, cujas entregas ocorrerão na Solenidade Pública, a ser realizada no dia 27 de julho de 2024, às 10 horas, no Teatro Paulo Machado de Carvalho, localizado na Alameda Conde de Porto Alegre nº 840, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul – SP.

**Art. 2º** As despesas de execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024, 147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

TATIANE MACHADO MAGRI  
Resp. p/Exp. da Chefia de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA  
Secretário Municipal de Governo

ANGÉLICA REBEQUI DA MOTTA SANTOS  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

GUSTAVO BUZO  
Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

#### ANEXO I

##### “GRANDE MEDALHA DI THIENE”

##### FUNDAÇÃO DOS ROTARIANOS DE SÃO CAETANO DO SUL “MEDALHA DE HONRA DI THIENE”

1. Adriana Briques Matos
2. Ana Lúcia Vidal
3. Antônio de Pádua Leite
4. Clara Beer
5. Cleide Fuina do Prado
6. Cristina Toledo de Carvalho
7. Custódio de Oliveira Neto



8. Denise Pattini
9. Denise Szabo
10. Jamil Calil Neto
11. Julio Sergio Abbud
12. Juscelino Roque Brilhante da Silva
13. Lilian Martin Pinarelli
14. Lina Maria Barletta Assi
15. Luciana Matte
16. Luciany Zanotto
17. Luiz Paulo Turco
18. Manoel Antônio Rebelato Josemar Garlet
19. Marcelo Caio Ferrari
20. Marcia Gallo
21. Marcos Eduardo Massolini
22. Maria Chimati de Paiva
23. Mariza Lima Gonçalves
24. Newman Rezende da Costa
25. Paulo Antônio Goulart
26. Paulo Dimitrov Armelin
27. Reginaldo Rodrigues de Oliveira
28. Ricardo Blanco
29. Ricardo Quiles
30. Ronaldo Luiz dos Santos
31. Sandra Aparecida Martins do Amaral
32. Sandra Regina Campacci
33. Sérgio Sartori
34. Sílvia Helena Ananias Galhardo Mendes
35. Terezinha Alencar Arrais da Silva
36. Thaigo Consani
37. Vilson Lopes
38. Walter Rocha Ferreira
39. Washington Luiz Ribeiro
40. Wilson Piotto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL Nº 013/2024-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS PARA O ANIVERSÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT

A Secretaria da Cultura de São Caetano do Sul – SECULT, faz saber que realizará o processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área, para exploração de serviço alimentício e bebidas, para Aniversário de São Caetano do Sul, exclusivamente por esta Secretaria na cidade de São Caetano do Sul, exceto eventos temáticos.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas, nos **26, 27 e 28 de julho de 2024**, no Espaço Verde Chico Mendes, sexta-feira, das 17h às 23h, no sábado, das 13h às 23h domingo das 13h às 22h;

1.2. O referido edital, não implicará em ônus para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de São Caetano do Sul. Tendo em vista, que tais vendas de alimentos e bebidas nas categorias dos itens 1.3.1 e 1.3.2, somente serão comercializadas no aniversário de São Caetano do Sul nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.

1.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

1.3.1. **Categoria A1:** COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO EM GERAL ATRAVÉS DE VEÍCULO NÃO MOTORIZADO MÓVIDO A FORÇA HUMANA, (CARRINHO GOURMET E/OU FOOD BIKE);

1.3.2. **Categoria A2:** COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE GASTRONOMIA ATRAVÉS DE VEÍCULO MOTORIZADO - FOOD TRUCKS (ALIMENTAÇÃO E CERVEJA/CHOPP ARTESANAL);

1.3.3. Excepcionalmente no evento de aniversário de São Caetano do Sul, os produtores de cerveja/chopp do município terão direito de preferência;

1.4. As áreas serão fiscalizadas pela Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os interessados precisarão ter uma conta e-mail Google (Gmail);

2.2. As inscrições serão realizadas, via on-line, no período de **17 a 21 de julho de 2024**, através do link: <https://forms.gle/JctVReoR3VKD8np17>, devendo anexar em formato PDF os seguintes documentos:

2.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

2.2.2. Declaração de Aceite assinada concordando com as condições para o Edital (Anexo II);

2.2.3. Breve currículo Profissional e Fotos produtos/veículos;

2.2.4. Cópia simples do RG, CPF e Comprovante de Endereço;

2.2.5. Cópia do Cartão do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);

2.2.6. ART emitido por profissional credenciado pelo CREA para sistema de gás (caso utilize);

2.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para todos os operadores de alimentação (o ASO deverá ser apresentado apenas em dias de evento);

2.2.8. MAPA da certificação Cervejaria Artesanal.

2.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento dela;

2.3. Serão indeferidas as inscrições de proponentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

#### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

3.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos.

3.2. A Comissão será composta por 03 (três) membros da Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul;

3.3. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e observará os seguintes critérios:

3.3.1. Documentação de credenciamento completa e assinada;

3.3.2. Originalidade, criatividade e temática pertinentes aos eventos;

3.3.3. Valor de venda;

3.3.4. Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais compatíveis aos eventos;

3.3.5. Prioridade para profissionais da cidade de São Caetano do Sul (1 ponto a mais na nota).

3.4. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município através do link: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx> a partir do **dia 23 de julho de 2024**.

#### 4. DOS RECURSOS:

4.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser enviado pelo e-mail [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br), com a confirmação de recebimento;

4.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município através do link: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/publico/Default.aspx> a partir do **dia 26 de julho de 2024**.

#### 5. CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA USO DO ESPAÇO:

5.1. O horário de vendas, montagem e desmontagem, deverá o profissional selecionado cumpri-lo adequadamente de acordo com as especificações da Coordenação Geral do aniversário de São Caetano do Sul;

5.2. O descumprimento gera advertência;

5.3. Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;

5.4. Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e apresentação da área; utilizar uniformes e/ou roupas adequadas;



5.5. Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;

5.6. Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

5.7. Providenciar lixeiras e o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

5.8. A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento;

5.9. Disponibilizar Álcool Gel 70% e seguir todas as orientações sanitárias para limpeza e desinfecção de superfícies;

5.10. Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, Máscaras etc.;

5.11. Aos veículos estacionados é de responsabilidade integral do proprietário (proponente), a SECULT e nem a PMSCS, se responsabiliza pelos danos ou quaisquer outros prejuízos que possam ocorrer nos eventos;

5.12. O proponente que descartar resíduos sólidos e líquidos em lugares inadequados (óleo, limpeza em geral), será advertido;

#### 5.13. PARA ALIMENTOS E BEBIDAS:

5.13.1. Os profissionais das áreas de alimentos e bebidas selecionados, são responsáveis também, por levar itens, equipamentos e realizar instalações necessárias, tais como:

- Recipientes e talheres descartáveis;
- Copos descartáveis para servir bebidas. Nunca deverão ser distribuídas latas ou vidros;
- Guardanapos;
- Tacho;
- Fogão elétrico;
- Isopor;
- Gelo;
- Panelas e quaisquer itens a mais;

5.13.2. Os locais de preparo e manipulação de alimentos e bebidas serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de São Caetano do Sul – **CIVISA**;

5.13.3. Obrigatório o uso de extintor;

5.13.4. O profissional que apresentar a proposta para a comercialização de alimentos não poderá vender bebidas alcoólicas;

5.13.5. Para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo;

5.13.6. Os resíduos a serem descartados, seja de natureza líquida ou sólida, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias, sob pena de advertência formal;

5.13.7. Caso o credenciado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura sobre a desistência, por meio do endereço de e-mail: [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento. Caso contrário o proponente terá que arcar com qualquer custo gerado.

5.14. É terminantemente proibido alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito, podendo até ser retirado do evento pela Equipe Organizadora;

5.15. Por opção, o proponente poderá exercer o direito de comercializar os seus produtos de forma promocional, sob orientação e autorização da Equipe Organizadora do evento;

5.16. A tabela de preços deverá ser exposta em local de fácil visualização.

#### 6. CONTRIBUIÇÃO/DINHEIRO ARRECADADO:

6.1. O credenciado para a comercialização de produtos deverá efetuar o depósito bancário identificado do valor estabelecido no item 6.2 por dia de evento, em seu respectivo mês, conforme especificação da Secretaria da Fazenda para o Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul;

#### 6.2. CATEGORIAS:

6.2.1. CATEGORIA A1 – R\$ 1.400,00 – para os 3 dias de evento

6.2.2. CATEGORIA A2 – R\$ 2.800,00 – para os 3 dias de evento

6.3. O credenciado selecionado deverá efetuar depósito e/ou transferência bancária conforme identificado abaixo para o Fundo Municipal

de Cultura de São Caetano do Sul, até um dia útil antes do evento como segue:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 0347 – C/C 006.000.00064-3

FUNCULTURA

CNPJ: 22.533.318/0001-70

DEPÓSITO IDENTIFICADO

6.4. Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura, **não será** restituído.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste regulamento;

7.2. A simples inscrição na Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra suas decisões;

7.4. A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais selecionados;

7.5. A equipe da Secretaria de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios;

7.6. Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

7.7. Ficam reservadas as possibilidades de vagas remanescentes aos interessados que atenderem as especificações deste Edital e não tiverem sido contemplados anteriormente, conforme necessidades da SECULT;

7.8. O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desqualificação do profissional selecionado, a qualquer momento;

7.9. A responsabilidade dos veículos estacionados sendo de qualquer categoria (Food-truck ou particular) é integral do proprietário/detentor (proponente), sendo que a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul em conjunto com a SECULT se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir;

7.10. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4233-8910 ou e-mail [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br).

7.11. Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano do Sul;

7.12. Este Edital tem validade de 01 (um) ano a partir da publicação no DOE (Diário Oficial do Município);

7.13. A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento de vendas de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

**EDITAL Nº 013/2024-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS PARA O ANIVERSÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT**

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Para a Categoria ( ) CATEGORIA A1 ( ) CATEGORIA A2

Nome Fantasia / Divulgação: .....

Proponente Especializado Em: .....

Nome do Responsável: .....

RG: ..... CPF: .....

Endereço: ....., Nº .....

Complemento: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ANO 8

EDIÇÃO Nº 1926

Tel.: ..... Cel.: .....

E-mail: .....

Descrição OBRIGATÓRIA dos Produtos  
(tipos de produtos | os valores | anexar fotos)

Energia utilizada: ( ) 110V ( ) 220V  
Carga: .....

Utiliza Gás natural: SIM ( ) NÃO ( )  
Equipamentos Utilizados:

Observações necessárias:

Formas de pagamentos aceitos:  
Débito ( ) Crédito ( ) Dinheiro ( ) PIX ( )

São Caetano do Sul/SP, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Proponente

**EDITAL Nº 013/2024-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM EVENTOS PARA O ANIVERSÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL – SECULT**

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACEITE

1. Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público;
2. Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
3. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
4. Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?  
( ) SIM ( ) NÃO
5. Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul;
6. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
7. Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias;
8. Estou ciente que *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”;*
9. Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo;
10. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

São Caetano do Sul/SP, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Proponente

Nome do Proponente: .....

RG:..... CPF:.....

## FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL Nº 013/2024-SECULT

Eu, ..... (nome do proponente),  
inscrito no CPF/CNPJ nº. .... e RG nº.: .....  
solicito a revisão do projeto

....., enviado no dia ...../...../.....  
pelos seguintes motivos:

(Elencar abaixo os motivos pelos quais solicita o recurso)

Telefone: .....

E-mail: .....

São Caetano do Sul/SP, ..... de ..... de 2024.

Assinatura do Proponente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA O SR. PAULO EGÍDIO TEIXEIRA

**DEFERIMENTO** - quanto ao pedido de enquadramento e aplicação da referida taxa. SOLICITANTE: Atka Capital Ltda - SOLICITAÇÃO – 1821130 - PROCESSO – 7104/2024 – INSCRIÇÃO 138024.

**INDEFERIMENTO** - quanto ao pedido de revisão de ISS Fixo/Taxas – Exercício 2024 - SOLICITANTE: WSN Eventos Esportivos Ltda - SOLICITAÇÃO –1813736 - PROCESSO – 4063/2020 – INSCRIÇÃO 112869.

**INDEFERIMENTO** - quanto ao pedido de certidão negativa de cadastro mobiliário – SOLICITANTE: Andre Barbosa de Mello - SOLICITAÇÃO –1822920 e 1823713 - PROCESSO – 8444/2024.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

PAULO EGÍDIO TEIXEIRA  
Diretor de Administração da Receita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### “RESUMO: PROCESSO Nº 5480/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PARQUE PÚBLICO SITUADO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO OLÍMPICO, NESTE MUNICÍPIO, DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue, empresa: PROFORTE X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.287.941/0001-53, para o LOTE nº 01 - LUMINÁRIAS – R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso II do artigo 10 do Decreto Municipal 11.914/2023 e no inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.1333/2021, HOMOLOGO PARCIALMENTE o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 36/2024”. Jefferson Cirne da Costa - Secretário de Governo - 16/07/2024.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

SILVIA MORETTI  
Diretora do Departamento de Planejamento  
de Compras, Licitações e Contratos

#### RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 163/2024 PROC. Nº7038/2024

CONTRATADO: AMANDA APARECIDA MARTINS 22985071801 – OBJETO:O presente termo de contrato para credenciamento público de projetos de arte-educadores e oficinairos para prestação de serviços juntos à Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024. CONTRATANTE: SECULT.



## RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 - PROC. Nº 17.262/2022

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FERREIRA E ELZA PIANTA FERREIRA – OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de maio de 2024. Valor: R\$ 538.416,00, (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais) sendo os primeiros 6 (seis) meses no valor de R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais) mensais, considerando a aplicação do reajuste contratual de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), referente a variação do IPCA do período de maio/23 a maio/2024, e o restante do período, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 19/05/2024. CONTRATANTE: SESAUD.

## RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2023 - PROC. Nº 666/2023

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato supra descrito por 4 (quatro) meses, a partir de 02/03/2024 à 01/07/2024. Valor Total: R\$ 916.400,00 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024. CONTRATADA: SEMOB.

## “RESUMO: PROCESSO 6948/2024

Contratação de prestação de serviço artístico do cantor Péricles. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a inexistência de licitação objetivando a contratação de serviço artístico para apresentação musical do cantor Péricles, na programação das Festividades de Aniversário do Município, por meio da empresa Farias Produções Artística Ltda., no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).” Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 16/07/2024.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

## “RESUMO: PROCESSO 7018/2024

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de instrutores para aulas da modalidade de patinação artística conforme Termo de Referência. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de instrutores para aulas da modalidade de patinação artística conforme Termo de Referência, por meio da empresa 4US Consultoria, no valor total de R\$51.520,00 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).” Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 16/06/2024.

São Caetano do Sul, 16 de junho de 2024.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 15/07/2024

#### PORTARIAS ASSINADAS DIGITALMENTE

#### NOMEAÇÕES

Proc. nº 8978/24 – Portaria/DARH-1 nº 42.024 de 15/07/2024 - Nomear a contar de 15 de julho de 2024, LILIAN GASQUES, para exercer em comissão o cargo de Assessor I, criado pela Lei nº 5.365 de 19/11/2015, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Proc. nº 4063/04 – Portaria/DARH-1 nº 42.025 de 15/07/2024 - Nomear a contar de 15 de julho de 2024, MARIA BERNADETE DA ROCHA LIMA, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, criado pela Lei nº 4.004 de 26/10/2001, lotada no Gabinete do Prefeito – G.P.

Proc. nº 8980/24 – Portaria/DARH-1 nº 42.026 de 15/07/2024 - Nomear a contar de 15 de julho de 2024, BRENDA SOARES NICOLAU DE SOUZA, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, criado pela Lei nº 5.365 de 19/11/2015, lotada no Gabinete do Prefeito – G.P.

Proc. nº 2641/93 – Portaria/DARH-1 nº 42.027 de 15/07/2024 - Nomear a contar de 15 de julho de 2024, CÍCERO PEDRO DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, criado pela Lei nº 3.604 de 05/12/1997, transformada pela Lei nº 4.727 de 16/12/2008, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Governo Digital – SEGED.

Proc. nº 8981/24 – Portaria/DARH-1 nº 42.028 de 15/07/2024 - Nomear a contar de 15 de julho de 2024, FERNANDA FARIA CARDOSO, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/1993, alterada pela Lei nº 3.518 de 01/04/1997, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SEOAHB.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

#### LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA O SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

Razão Social: RITA MARIANE DE SOUZA CARBONARI - CPF: 158.401.128-95 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 500 – Sala 1201 - Processo: 106/00 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000599-1-9 e CEVS Nº 354880701-863-001517-1-8 - Validade: 15/07/2025.

#### CANCELAMENTO DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: JOSEANE PAULA VASCON - CPF: 317.436.018-83 - Endereço: Rua Pará, 34 – Sala 05 - Processo: 14960/18 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001896-1-8.

Razão Social: SAGARA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 05.769.170/0001-59 - Endereço: Avenida Senador Roberto Simonsen, 719 - Processo: 4002/03 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001529-1-9.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na presença de seu Presidente, considerando o disposto no art. 144 e art. 180, I, II e V, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, no art. 22, IV, “a”, de seu Regimento Interno, bem como, com fundamento nos princípios da transparência, participação popular e democracia participativa, comunica a abertura de consulta pública acerca do Projeto de Lei nº 2700/2024, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.944, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, enviado à Edilidade sob o nº de ofício 223/2024, do Sr. Prefeito Municipal, solicitando o levantamento do recesso parlamentar.

A consulta pública estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul: [www.camarascsp.gov.br](http://www.camarascsp.gov.br). Nesse endereço eletrônico, estarão disponíveis o projeto de lei, seus anexos, a lei de zoneamento estratégico e demais documentos relativos ao tema. Após a consulta, as sugestões serão encaminhadas aos gabinetes dos Senhores Vereadores e, posteriormente, o projeto será pautado para discussões e votações no Plenário da Câmara Municipal.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

ECLERSON PIO MIELO  
Presidente